



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA - 111/SC

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Germânia – 111/SC, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter eminentemente educacional, cultural, assistencial, beneficente e filantrópico, destinado à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais por meio da prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua Soldado Mario Luís Bertoline, 142 - Itoupava Norte, Blumenau - SC, 89053-180, foro e domicílio em Blumenau/SC.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro Germânia – 111/SC plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e por este Estatuto de Grupo adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, além de seu Regimento Interno, no que for pertinente, devendo haver perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de preservar e seguir os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

SEÇÃO II – DA FINALIDADE

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão do órgão nacional e regional;
- b) Representar seus membros perante os poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) Propiciar educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo referente às crianças e jovens, na forma estabelecida pela diretriz "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



Parágrafo Primeiro – O Grupo Escoteiro munirá seus órgãos e membros com literatura específica, distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Parágrafo Segundo – Mediante capacidade financeira de sua tesouraria, ou subsídios externos (patrocínios), o Grupo Escoteiro fornecerá “bolsas de participação” para as crianças e jovens comprovadamente de baixa renda, sem condições de arcar com as despesas de participação no Grupo Escoteiro. Doravante designados como “Bolsistas”.

Parágrafo Terceiro – A comprovação da hipossuficiência e avaliação socioeconômica será aferida por assistente social designada, podendo ser membro Escotista do Grupo Escoteiro ou profissional de entidade pública em parceria com o Grupo Escoteiro.

Parágrafo Quarto – os pais/tutores da criança ou jovem bolsista darão contrapartida participando efetivamente das atividades – escotistas, sociais e de colaboração ao Grupo Escoteiro – fomentando a parceria família/Grupo Escoteiro.

Parágrafo Quinto – a mensalidade do escoteiro bolsista terá valores entre 10 a 50% do valor cobrado dos demais. Esta percentagem será determinada mediante a aferição socioeconômica elaborada pelo assistente social designado.

Parágrafo Sexto – A manutenção do escoteiro bolsista terá como condição a proporção de 06 (seis) membros pagantes - ou patrocinador externo efetivo - para cada bolsista. A proporção somente será alterada em Assembleia de Grupo, com prévia avaliação da saúde financeira do Grupo Escoteiro.

Art. 4º - Como organização local para a prática do Escotismo como força educativa, o Grupo Escoteiro propõe-se somente a complementar as influências e benefícios exercidos sobre as crianças e jovens em seu lar, escola e credo religioso, não substituindo estas instituições na concernente educação e formação.

Parágrafo Único – Para os fins sociais do Grupo Escoteiro estão expressamente vedadas quaisquer práticas de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto, conforme preconizado no artigo quinto, incisos VI e VIII da CRFB/88.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art. 6º - O Grupo Escoteiro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

I – Beneficiários – São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros;

II – Escotistas – São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares;

III – Dirigentes – São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

IV – Contribuintes – São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

V – Colaboradores – são colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível

VI – Membros Filiados – São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade;

VII – Membros Beneméritos e Honoríficos – São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 1º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§ 2º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 3º - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 4º - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 7º - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção assim como o regimento interno do grupo.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 8º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;

IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



- efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Parágrafo único - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

II - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

III - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);

IV - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;

V - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB;

Art. 10º - A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 11º - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;

III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

(Handwritten signature)

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



ESCOTEIROS

Blumenau
SC

REGISTRO CIVIL
SOAS JURIDICAS

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 12º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputados infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 13º - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 14º - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.

Art., 15º - Fica assegurado o direito de renúncia de qualquer associado mediante solicitação por escrito ou por e- mail direcionado ao presidente do grupo.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 16º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais (de funcionamento opcional);
- f) o Conselho Deliberativo de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regimento Interno do Grupo.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 17º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regimento Interno ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bianalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regimento Interno do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 18º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regimento Interno do Grupo.
- f) por representantes dos pais.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Vice Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Vice Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro e o Vice Diretor Financeiro.

Art. 19º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria do Grupo, da Comissão Fiscal do Grupo ou de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 20 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo Escoteiro no prazo legal, constando, obrigatoriamente a ordem do dia e o local e data da realização da assembleia. Deverão ser mantidas cópias do Edital aos associados e, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA.

Art. 21 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. Composta por um mínimo de três membros titulares e seus vices, eleitos pela Assembleia de Grupo:

- a) Diretor Presidente, responsável por coordenar, dirigir e representar o Grupo Escoteiro; Vice Diretor Presidente para substituí-lo em suas ausências e impossibilidades, assumindo automaticamente a função como titular em caso de vacância;
- b) Diretor Administrativo, responsável por todas as funções administrativas; Vice Diretor Administrativo para substituí-lo em suas ausências e impossibilidades, assumindo automaticamente a função como titular em caso de vacância;
- c) Diretor Financeiro, responsável por todas as funções financeiras; Vice Diretor Financeiro para substituí-lo em suas ausências e impossibilidades, assumindo automaticamente a função como titular em caso de vacância.





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



ESCOTEIROS
DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Blumenau

SC

PESSOAS JURÍDICAS

- § 1º - A diretoria do Grupo Escoteiro pode nomear outros membros para sua composição, fixando-lhes as atribuições.
- § 2º - Todos os membros da diretoria têm direito a voto em suas reuniões, salvo disposição contrária expressa no Estatuto e/ou Regimento Interno do Grupo Escoteiro.

Art. 22 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, de seu Regimento Interno, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) fomentar e promover as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais - particularmente financeiros - por meio da cobrança de contribuições, obtenção de doações, campanhas de captação de recursos e outras atividades com este fim;
- d) manter à disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) divulgar efetivamente o Movimento Escoteiro na comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e seus participantes juvenis e adultos na Regional e na UEB, efetivando durante o ano os registros complementares;
- h) captar, selecionar e capacitar os Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo Escoteiro até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, com cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB e as regras complementares constantes do Regimento Interno do Grupo;
- n) aprovar Delegados para Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se solidariamente pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, e do que participarem do Grupo Escoteiro com cargo ou função, no desempenho das funções para as quais foram nomeados/designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local, quando for o caso;
- q) apreciar os pedidos de revisão de processos disciplinares cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores financeiros do Grupo Escoteiro depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da diretoria, não devendo manter em caixa quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as possíveis campanhas financeiras realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais (de funcionamento opcional) daquelas;
- u) manter registrado em livro próprio o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir por todos os membros e órgãos da sua responsabilidade.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos durante as atividades regulares desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Acidentes ou lesões sofridos por qualquer membro do Grupo - especialmente os menores de idade - durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro, no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta, na ordem decrescente de votação, por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 24 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e, se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria do Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalização das áreas contábil, administrativa e financeira, orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 25 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada, para efetivar a progressão e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação são definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 26 - O Conselho de Pais de funcionamento opcional, de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório de atividades, presenciar atividades escoteiras e participar do seu planejamento.

SEÇÃO VII – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS E OUTROS.

Art. 27 - O Conselho Deliberativo de Escotistas, de funcionamento opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



dos seus direitos. Reunir-se-á pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Presidente do Grupo Escoteiro ou do outro Diretor Técnico.

§ 1º - Não sendo instituído o Conselho Deliberativo de Escotistas, a aplicação do Programa de Jovens da UEB e a gestão pedagógica devem ser efetivadas pelo Diretor Técnico ou, em sua ausência, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, que pode acumular ambas as funções.

§ 2º - O Diretor Técnico é nomeado pela diretoria do Grupo Escoteiro e por ela pode ser destituído a qualquer tempo.

Art. 28 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único – Estes clubes - da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros – terão, necessariamente, a finalidade de colaborar para o desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro na comunidade, desempenhando, expressamente, funções determinadas ou delegadas pela diretoria do Grupo, à qual se reportarão diretamente e à qual se subordinam.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECURSO E SUAS APLICAÇÕES

Art. 29 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 30 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 31 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, será destinado ao ente ou entidade escolhido e aprovado através de duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo.

Art. 32 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 33 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável por sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão e pela por





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos a que derem causa.

Art. 34- A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 35 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 36 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para este fim, com intervalos mínimos de 60 (sessenta) dias e máximos de 90 (noventa) dias, pelo voto favorável de dois terços de seus membros em cada reunião.

§1º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado ao ente ou entidade escolhido e aprovado através de convocação de duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para este fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, 90 (noventa dias), no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar o próprio Regimento Interno e de cada um de seus órgãos, não podendo conflitar com as disposições deste Estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, Estatuto, normas ou orientações da UEB.

Art. 39 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 40 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regimento interno;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC



ESCOTEIROS DO BRASIL



j) término do mandato;

k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;

l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando será eleito o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 41 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 42 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 43 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 44 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do art. 2º somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para este fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

§ 1º - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, sem quaisquer restrições

Art. 45 - Toda atividade que contemple a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita pelo responsável legal.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores e os responsáveis pela realização da atividade, ou quem estiver dirigindo o Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa omissão, imprudência, imperícia ou negligência da liderança.

Art. 36 – Este Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.





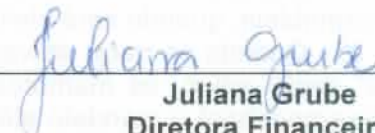
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA – DISTRITO VALE
GRUPO ESCOTEIRO GERMÂNIA – 111/SC
BLUMENAU – SC

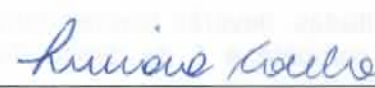


Blumenau / SC, 28 de Abril de 2018.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO


Fabiano Uesler
Diretor Presidente
CPF: 859.549.779-68


Juliana Grube
Diretora Financeira
CPF: 042.547.739-86


Luciana Coelho
Diretora Administrativa
CPF: 824.341.409-63


Mônica Lumi Matsuo
Advogada
OAB/SC 44751

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3328-2100
www.3tabbnu.com.br



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FABIANO UESLER (CPF 859.549.779-68) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,15 | Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 1085534.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 29 de junho de 2018

Digitado por:
MAYARA PATRÍCIO MAIA

JOICE JOSÉLI MALCZEWSKI PRANCO - Escrevente

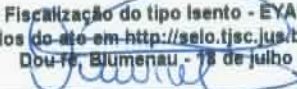
Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do
art.582 do CNCGJ, art. 35, letra "o" da Lei Complementar
nº 156, de 15/05/1997 c/c o art.5º, XI, da Resolução nº
04/2004-CM de 12/05/2004.

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - SC
(47) 3328-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 010896 Data: 18/07/2018 Qualidade: Integral
Registro: 010840 Data: 18/07/2018 Livro: A-094 Folha: 227
Apresentante: FABIANO UESLER
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EYA09459-L9XF
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 18 de julho de 2018


Viviane de Oliveira - Escrevente Substituta

